



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos tipo automóvel, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XX, 18, 23 e 82 a 86, bem como demais normas aplicáveis às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a renovação e ampliação da frota oficial da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI, visando assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. A disponibilidade de veículos em boas condições de uso constitui requisito indispensável para garantir a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos.

A Administração Municipal utiliza veículos diariamente para o deslocamento de servidores, transporte de documentos, fiscalização de obras e serviços, visitas técnicas, acompanhamento de programas governamentais, apoio às ações de saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, administração, infraestrutura e demais atividades institucionais. Dessa forma, a indisponibilidade de veículos compromete diretamente a execução das políticas públicas e o atendimento à população.

Verifica-se que parte da frota atualmente utilizada apresenta elevado tempo de utilização e desgaste decorrente do uso contínuo, circunstância que aumenta significativamente a incidência de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas. Essa situação reduz a confiabilidade dos veículos, ocasionando interrupções frequentes dos serviços e comprometendo a eficiência administrativa. Outro aspecto relevante refere-se ao aumento progressivo dos custos de manutenção corretiva da frota existente. Em veículos com maior tempo de uso, as despesas com substituição de peças, mão de obra especializada, pneus, sistemas de suspensão, freios, embreagem e componentes eletrônicos tendem a crescer significativamente, reduzindo a relação custo-benefício da manutenção e tornando economicamente recomendável sua substituição gradual.

Além dos elevados custos de manutenção, os veículos mais antigos apresentam maior consumo de combustível, menor eficiência energética e menor disponibilidade operacional, fatores que impactam negativamente a gestão dos recursos públicos. A aquisição de veículos novos proporciona economia operacional, redução das despesas com manutenção e maior previsibilidade dos custos relacionados à gestão da frota.

A renovação da frota também representa importante medida voltada à segurança dos servidores públicos e demais usuários dos veículos oficiais. Os veículos novos possuem sistemas modernos de segurança ativa e passiva, tais como freios ABS, airbags, controle eletrônico de estabilidade, sistemas de assistência à frenagem, cintos de segurança aprimorados e demais



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



equipamentos exigidos pela legislação vigente, reduzindo significativamente os riscos de acidentes.

Outro fator que justifica a presente contratação consiste na necessidade de ampliar a disponibilidade de veículos para atendimento simultâneo das demandas das diversas Secretarias Municipais. O crescimento das atividades administrativas e o aumento das responsabilidades atribuídas ao Município exigem maior capacidade de deslocamento das equipes técnicas e administrativas.

A contratação também permitirá maior agilidade no atendimento às demandas institucionais, evitando atrasos decorrentes da indisponibilidade de veículos ou da necessidade constante de manutenção corretiva. Com veículos novos, reduz-se o tempo de paralisação da frota, aumentando a eficiência da Administração Pública e proporcionando melhores condições para execução das atividades finalísticas.

Sob o aspecto da economicidade, a aquisição de veículos novos apresenta melhor relação entre custo e benefício ao longo da vida útil do bem. Durante o período de garantia de fábrica, os custos com manutenção corretiva são significativamente reduzidos, proporcionando maior previsibilidade financeira e melhor gestão dos recursos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que a necessidade de aquisição dos veículos ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e efetiva necessidade das Secretarias Municipais. Tal sistemática possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda efetiva.

O Registro de Preços também proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas durante a vigência da ata, conforme a necessidade da Administração, observando-se o planejamento orçamentário e financeiro do Município. Essa sistemática evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para objetos idênticos, reduzindo custos administrativos e conferindo maior celeridade às futuras contratações.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, interesse público e boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos tipo automóvel constitui medida necessária, adequada e vantajosa para garantir a modernização da frota municipal, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população de Pau D'Arco do Piauí – PI.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI, tendo como finalidade fortalecer a capacidade operacional da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Administração Pública e garantir melhores condições para a execução das políticas públicas municipais.

A aquisição dos veículos guarda compatibilidade com os programas previstos no Plano Plurianual (PPA), especialmente aqueles voltados ao fortalecimento da gestão pública, modernização administrativa, melhoria da infraestrutura operacional e incremento da eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação também observa as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orienta a elaboração e execução do orçamento anual, priorizando investimentos destinados ao aprimoramento da gestão administrativa e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Da mesma forma, as despesas decorrentes da futura contratação deverão possuir previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante existência de dotação orçamentária específica no momento da emissão das respectivas notas de empenho, conforme determina a legislação vigente.

Quando instituído pelo Município, o Plano de Contratações Anual (PCA) deverá contemplar a presente contratação, assegurando a integração entre o planejamento das aquisições públicas e a programação orçamentária, conforme preconiza o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também está alinhada ao planejamento de renovação da frota oficial, considerando o desgaste natural dos veículos atualmente utilizados, a necessidade de substituição gradual dos bens com maior tempo de uso e a ampliação da capacidade operacional das Secretarias Municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é compatível com o planejamento administrativo, pois possibilita que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, observando a disponibilidade financeira e evitando aquisições desnecessárias.

Assim, verifica-se que a futura contratação encontra-se plenamente compatível com os instrumentos de planejamento municipal e atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Administração Municipal, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos dos veículos

- Veículos automóveis novos, zero quilômetro.
- Ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou superior.
- Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI.
- Fabricação nacional ou importada regularmente no Brasil.
- Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às Resoluções do CONTRAN.
- Atendimento às normas ambientais vigentes relativas ao controle de emissões.

3.2 Equipamentos mínimos

- Ar-condicionado original de fábrica.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



- Direção elétrica ou hidráulica.
- Freios ABS.
- Airbags frontais (motorista e passageiro), no mínimo.
- Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação.
- Sistema de freios em conformidade com a legislação vigente.
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes.
- Computador de bordo, quando integrante da configuração do fabricante.
- Chave reserva.
- Estepe, macaco, chave de roda e triângulo.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

3.3 Garantia

- Garantia mínima de fábrica conforme política do fabricante, sem limite de quilometragem ou conforme especificação do modelo ofertado.
- Assistência técnica autorizada.
- Disponibilidade de peças de reposição.

3.4 Documentação

- Manual do proprietário em língua portuguesa.
- Manual de manutenção.
- Certificado de garantia.
- Nota fiscal.
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, quando aplicável.

3.5 Entrega

- Entrega conforme cronograma definido pela Administração.
- Recebimento provisório e definitivo mediante inspeção técnica.
- Veículos entregues em perfeitas condições de funcionamento, abastecidos com o mínimo necessário para testes e livres de quaisquer ônus.

3.6 Requisitos da contratada

- Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Possuir capacidade técnica compatível com o objeto.
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Veículo tipo passeio Motorização Motor: 1.6 16V Flex, Cilindrada: 1.598 cm ³ , Potência mínima: 112 cv Torque capacidade: 15,6 kgfm, Tração: dianteira (4x2), Combustível: Flex (gasolina/etanol), Transmissão Câmbio manual com simulação de 5 velocidades (conforme a versão). Dimensões Comprimento: 4.376 mm, Largura: 1.832 mm, Altura: 1.693 mm, Entre-eixos: 2.673 mm, Porta-malas: 475 litros Tanque de combustível: 46 litros. Equipamentos de série: 6 Airbags, Controle eletrônico de estabilidade (ESP), Controle de tração, Assistente de partida em rampa, Assistente de frenagem de emergência, Câmera de ré, Sensor de estacionamento traseiro, Faróis de LED, Faróis de neblina, Direção elétrica, Piloto automático com limitador de velocidade, Ar-condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Volante com regulagem de altura e profundidade, revestido em couro, Multimídia Display Link	04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



	de 8" com espelhamento sem fio (Android Auto e Apple CarPlay), Retrovisores elétricos, Vidros elétricos com função one touch, Chave canivete, Barras longitudinais no teto, Rodas de liga leve de 16", Segurança: 6 Airbags, Freios ABS com EBD, Controle de estabilidade, Controle de tração, ISOFIX para cadeirinhas, Assistente de partida em rampa, Alerta de cinto de segurança, Desativação do Airbags do passageiro	
--	---	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa de disponibilização de veículos para a execução das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI.

Foram analisadas diferentes alternativas, considerando aspectos relacionados ao custo-benefício, vida útil, disponibilidade operacional, custos de manutenção, flexibilidade da contratação, segurança dos usuários, economicidade e eficiência administrativa.

Alternativa 1 – Manutenção da frota atualmente existente

A primeira alternativa consiste na permanência da utilização da frota atualmente disponível, realizando apenas as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

Embora represente menor desembolso inicial, esta solução apresenta limitações relevantes, pois parcela significativa da frota municipal encontra-se em avançado estado de desgaste, exigindo frequentes intervenções mecânicas, elétricas e eletrônicas. Tal cenário implica aumento contínuo das despesas de manutenção, maior tempo de indisponibilidade dos veículos e redução da confiabilidade operacional.

Além disso, veículos antigos possuem maior consumo de combustível, menor eficiência energética e menor nível de segurança quando comparados aos modelos atualmente comercializados.

Conclui-se que esta alternativa não atende satisfatoriamente às necessidades atuais da Administração.

Alternativa 2 – Locação de veículos

Outra solução analisada consiste na contratação de empresa especializada para locação de veículos.

A locação apresenta vantagens relacionadas à substituição periódica da frota e redução das responsabilidades relacionadas à manutenção.

Entretanto, verificou-se que, para utilização permanente durante vários anos, a locação tende a apresentar custo global superior ao da aquisição de veículos próprios, especialmente considerando a necessidade contínua de utilização pela Administração Municipal.

Além disso, a locação reduz a incorporação patrimonial do Município e pode gerar maior dependência contratual.

Embora seja solução viável para situações específicas e temporárias, não se mostra a mais vantajosa para atendimento das necessidades permanentes da Prefeitura.

Alternativa 3 – Aquisição de veículos usados

Também foi considerada a aquisição de veículos seminovos ou usados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Embora essa alternativa possa representar menor investimento inicial, apresenta riscos significativos relacionados ao histórico de utilização, maior probabilidade de falhas mecânicas, menor garantia contratual, custos elevados de manutenção e redução da vida útil.

Além disso, a aquisição de veículos usados dificulta a padronização da frota e reduz a previsibilidade dos custos futuros.

Por essas razões, esta alternativa não atende plenamente ao interesse público.

Alternativa 4 – Aquisição de veículos novos

A aquisição de veículos novos proporciona diversas vantagens administrativas.

Os veículos zero quilômetro possuem garantia de fábrica, menor necessidade de manutenção corretiva, maior eficiência energética, tecnologia atualizada e melhores sistemas de segurança. Também proporcionam maior disponibilidade operacional, menor consumo de combustível, redução dos custos de manutenção e maior vida útil do patrimônio público.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que o custo operacional durante os primeiros anos de utilização é significativamente inferior ao observado em veículos com elevado tempo de uso.

Alternativa 5 – Registro de Preços para futura aquisição

Foi igualmente analisada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Esta modalidade apresenta elevado grau de flexibilidade administrativa, permitindo que a aquisição dos veículos ocorra conforme a efetiva necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

O Sistema de Registro de Preços evita aquisições desnecessárias, reduz custos administrativos decorrentes da realização de diversas licitações e proporciona maior eficiência na gestão das contratações públicas.

Além disso, possibilita planejamento financeiro mais adequado, permitindo aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Alternativa 6 – Aquisição imediata sem Sistema de Registro de Preços

Também foi avaliada a realização de uma licitação convencional para aquisição imediata de todos os veículos.

Embora juridicamente possível, esta alternativa exige disponibilidade orçamentária integral no momento da contratação e reduz a flexibilidade administrativa para adequação das aquisições às necessidades futuras.

Tal solução pode resultar na aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda efetiva ou na necessidade de novas licitações em curto espaço de tempo.

Assim, mostra-se menos eficiente quando comparada ao Sistema de Registro de Preços.

Quadro Comparativo das Alternativas

Critério	Manutenção da Frota Atual	Locação	Veículos Usados	Veículos Novos	SRP para Veículos Novos
Investimento inicial	Baixo	Médio	Médio	Alto	Conforme demanda
Vida útil	Baixa	Alta	Média	Alta	Alta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Critério	Manutenção da Frota Atual	Locação	Veículos Usados	Veículos Novos	SRP para Veículos Novos
Garantia	Não	Sim	Limitada	Integral de fábrica	Integral de fábrica
Custos de manutenção	Elevados	Baixos	Elevados	Baixos	Baixos
Segurança	Inferior	Alta	Média	Alta	Alta
Eficiência operacional	Baixa	Alta	Média	Alta	Alta
Flexibilidade	Baixa	Média	Média	Média	Muito Alta
Economicidade	Baixa	Média	Média	Alta	Muito Alta

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após análise técnica das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos**, uma vez que reúne maior economicidade, flexibilidade administrativa, segurança jurídica, redução dos custos de manutenção, maior disponibilidade operacional e melhor atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente adequada para demandas futuras, parceladas e de quantitativos variáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI.

A contratação permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Os veículos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A solução contempla fornecimento de veículos com garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, manual do proprietário, equipamentos obrigatórios de segurança, itens de conforto e eficiência energética, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e legislação ambiental vigente.

Após o recebimento definitivo, os veículos serão incorporados ao patrimônio público municipal, registrados no sistema patrimonial e destinados às Secretarias Municipais conforme planejamento da Administração.



A gestão da frota continuará sendo realizada pela Administração Municipal, que adotará procedimentos de controle patrimonial, abastecimento, manutenção preventiva, controle de quilometragem, seguros quando cabíveis e fiscalização da utilização dos bens.

A solução proposta proporciona maior disponibilidade operacional, redução das despesas com manutenção corretiva, diminuição do consumo de combustível e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos considerando critérios técnicos e administrativos, buscando compatibilizar as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a definição dos quantitativos foram observados, entre outros, os seguintes fatores:

- Histórico de utilização da frota municipal;
- Levantamento dos veículos atualmente existentes;
- Idade média dos veículos em operação;
- Vida útil recomendada para veículos oficiais;
- Custos de manutenção observados nos últimos exercícios;
- Crescimento da demanda administrativa das Secretarias Municipais;
- Necessidade de substituição gradativa dos veículos mais antigos;
- Expansão dos serviços públicos municipais;
- Disponibilidade orçamentária prevista para futuras aquisições;
- Planejamento estratégico da Administração Municipal.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observando a conveniência administrativa, a disponibilidade financeira e a necessidade efetiva da Administração.

Dessa forma, os quantitativos estimados mostram-se compatíveis com a demanda institucional, permitindo adequado planejamento das futuras aquisições.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, utilizando metodologia capaz de refletir os preços praticados pelo mercado.

Para formação do preço estimado serão consideradas, sempre que possível, as seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal e Estadual;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Atas de Registro de Preços vigentes de órgãos públicos;
- Contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Pesquisas junto a concessionárias autorizadas e fornecedores do ramo;



- Sítio eletrônico Compras.gov.br e demais bancos oficiais de preços.

A pesquisa observará critérios de contemporaneidade, compatibilidade das especificações técnicas, localização geográfica, condições comerciais e demais fatores que possam influenciar na formação dos preços.

Os valores levantados serão tratados estatisticamente, quando necessário, visando eliminar preços inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando que o orçamento estimado reflita a realidade do mercado.

O valor final estimado da contratação corresponderá ao somatório dos preços unitários dos itens registrados multiplicados pelos quantitativos estimados, servindo como referência para a licitação e para o planejamento orçamentário da Administração, sem constituir obrigação de aquisição integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à conveniência do parcelamento do objeto, considerando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia e ampliação da disputa.

O objeto consiste na futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais. Sob o aspecto técnico, verifica-se que os veículos podem possuir especificações distintas, conforme a categoria, motorização, capacidade de passageiros e demais características definidas no Termo de Referência.

Dessa forma, mostra-se recomendável que a licitação seja organizada por itens, permitindo ampla participação de fabricantes, concessionárias e fornecedores autorizados, ampliando a competitividade e possibilitando que empresas participem apenas dos itens compatíveis com sua linha de fornecimento.

O parcelamento por itens favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, evita restrições indevidas à competitividade e amplia o universo de licitantes, atendendo ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, não se recomenda o fracionamento de um mesmo item entre diversos fornecedores, pois isso dificultaria a padronização da frota, aumentaria os custos administrativos relacionados ao gerenciamento contratual, à assistência técnica e ao controle das garantias.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o parcelamento ocorrerá apenas nas entregas, que serão efetuadas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na adoção do Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento parcelado, preservando a competitividade, a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada gestão da futura contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Com a futura contratação, a Administração Municipal pretende alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da gestão da frota oficial, ao fortalecimento da capacidade operacional das Secretarias Municipais e ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Espera-se promover a renovação gradual da frota municipal, substituindo veículos com elevado tempo de utilização por unidades novas, dotadas de tecnologia atualizada, maior eficiência energética e melhores condições de segurança.

Outro resultado esperado consiste na redução significativa dos custos com manutenção corretiva, uma vez que os veículos novos apresentam menor incidência de falhas mecânicas e contam com garantia de fábrica, reduzindo despesas com peças e serviços especializados.

A contratação contribuirá para a redução do consumo de combustíveis, em razão da maior eficiência dos motores e da evolução tecnológica dos veículos disponibilizados atualmente pelo mercado automotivo.

Também se espera ampliar a disponibilidade operacional da frota, reduzindo o tempo de indisponibilidade causado por manutenções corretivas e proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas administrativas.

Os novos veículos proporcionarão melhores condições de segurança aos servidores públicos e demais usuários, reduzindo os riscos decorrentes da utilização de veículos com elevado desgaste.

Outro benefício esperado consiste na melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas das Secretarias Municipais, permitindo deslocamentos mais seguros, confortáveis e eficientes para execução das atividades institucionais.

Sob o aspecto administrativo, a contratação proporcionará maior eficiência na gestão da frota, maior previsibilidade dos custos operacionais, fortalecimento do planejamento patrimonial e racionalização dos recursos públicos.

Como consequência, espera-se aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo maior mobilidade das equipes municipais e maior eficiência na execução das políticas públicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas dos veículos;
- b) realização da pesquisa de preços, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária para futuras aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- d) designação formal do Gestor da Ata de Registro de Preços e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- e) definição dos procedimentos para emissão das Autorizações de Fornecimento;
- f) definição dos critérios de recebimento provisório e definitivo dos veículos;



- g) realização de vistoria técnica no momento da entrega, verificando conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - h) conferência da documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chaves reservas e demais documentos exigidos;
 - i) providenciar o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal, quando essa obrigação não for atribuída ao fornecedor;
 - j) incorporação dos veículos ao patrimônio municipal, com registro patrimonial e identificação da unidade administrativa responsável;
 - k) controle da garantia de fábrica, programando as revisões obrigatórias previstas pelo fabricante;
 - l) capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da frota quanto aos procedimentos de utilização, manutenção preventiva e fiscalização dos bens.
- Essas providências visam assegurar adequada execução contratual, preservação do patrimônio público e observância dos princípios da eficiência, economicidade e controle administrativo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de veículos automotores produz impactos ambientais inerentes ao processo produtivo, ao consumo de combustíveis, à manutenção da frota e à futura destinação dos componentes substituídos durante sua vida útil.

Todavia, a contratação de veículos novos tende a reduzir significativamente tais impactos quando comparada à manutenção prolongada de veículos antigos.

Os veículos modernos apresentam menor emissão de gases poluentes, melhor eficiência energética, motores mais econômicos e tecnologias voltadas ao atendimento das normas ambientais vigentes.

Entre os principais impactos ambientais relacionados à utilização dos veículos destacam-se:

- Consumo de combustíveis fósseis;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Geração de resíduos decorrentes das manutenções;
- Substituição periódica de pneus;
- Descarte de baterias;
- Descarte de lubrificantes e filtros.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- Aquisição de veículos que atendam aos padrões de emissão estabelecidos pela legislação ambiental vigente;
- Priorização de modelos com maior eficiência energética;
- Realização das revisões preventivas conforme orientação do fabricante;
- Destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos;
- Observância dos programas de logística reversa previstos na legislação ambiental;
- Encaminhamento dos resíduos para empresas devidamente licenciadas;



- Adoção de práticas voltadas à redução do consumo de combustível mediante utilização racional da frota;
- Incentivo à manutenção preventiva como forma de reduzir emissões e aumentar a vida útil dos veículos.

Essas medidas contribuem para o desenvolvimento sustentável e para a adequada gestão ambiental da frota pública municipal.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, levantamento das alternativas disponíveis, análise das necessidades administrativas, avaliação de mercado e verificação da compatibilidade com os instrumentos de planejamento, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica, econômica e administrativa.

A solução selecionada atende ao interesse público, promove maior eficiência da gestão municipal, reduz custos operacionais, amplia a disponibilidade da frota oficial e fortalece a capacidade de atendimento das Secretarias Municipais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada da demanda, permitindo maior flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e otimização das aquisições.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação.

13. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a realização dos estudos técnicos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a futura contratação destinada ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos tipo automóvel**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI, mostra-se plenamente necessária, adequada e compatível com o interesse público.

As análises desenvolvidas demonstraram que a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, proporcionando significativa melhoria na gestão da frota oficial, maior disponibilidade de veículos para atendimento das Secretarias Municipais e redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas e do consumo de combustíveis.

Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município, compatível com os instrumentos orçamentários e adequada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência, motivação e supremacia do interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente para atender demandas futuras e eventuais, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, evitando estoques desnecessários e reduzindo custos administrativos com a realização de múltiplos processos licitatórios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Além dos ganhos econômicos, a contratação proporcionará maior segurança aos usuários, melhor desempenho operacional da frota, fortalecimento da capacidade de execução das políticas públicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, **a Comissão de Planejamento da Contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da licitação**, recomendando a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, por entender que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa, juridicamente possível e plenamente compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal**.

Pau D'arco do Piauí, 13 de julho de 2026

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Necessidade da Administração: A aquisição de veículos novos tipo automóvel, para atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI, com o objetivo de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Definição do Objeto: Registro de preço para futura aquisição de veículos novos tipo automóvel, para atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI. A adjudicação do certame será **POR ITEM**, e o fornecimento se dará de forma parcelada mediante a emissão de **Autorização de Fornecimento**, e com entrega conforme especificado na Autorização: para o fornecimento parcelado e sob demanda para a aquisição de veículos novos tipo automóvel, para atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI.

A aquisição de veículos novos tipo automóvel, para atender as necessidades a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Veículo tipo passeio Motorização Motor: 1.6 16V Flex, Cilindrada: 1.598 cm³, Potência mínima: 112 cv Torque capacidade: 15,6 kgfm, Tração: dianteira (4x2), Combustível: Flex (gasolina/etanol), Transmissão Câmbio manual com simulação de 5 velocidades (conforme a versão). Dimensões Comprimento: 4.376 mm, Largura: 1.832 mm, Altura: 1.693 mm, Entre-eixos: 2.673 mm, Porta-malas: 475 litros Tanque de combustível: 46 litros. Equipamentos de série: 6 Airbags, Controle eletrônico de estabilidade (ESP), Controle de tração, Assistente de partida em rampa, Assistente de frenagem de emergência, Câmera de ré, Sensor de estacionamento traseiro, Faróis de LED, Faróis de neblina, Direção elétrica, Piloto automático com limitador de velocidade, Ar-condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Volante com regulagem de altura e profundidade, revestido em couro, Multimídia Display Link de 8" com espelhamento sem fio (Android Auto e Apple CarPlay), Retrovisores elétricos, Vidros elétricos com função one touch, Chave canivete, Barras longitudinais no teto, Rodas de liga leve de 16"., Segurança: 6 Airbags, Freios ABS com EBD, Controle de estabilidade, Controle de tração, ISOFIX para cadeirinhas, Assistente de partida em rampa,	04	UND	133.900,00	535.600,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



	Alerta de cinto de segurança, Desativação do Airbags do passageiro.				
--	---	--	--	--	--

O **fornecimento parcelado e sob demanda de veículos**, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, e serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

O fornecimento se iniciará, após emissão da **Autorização de Fornecimento**, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da prestação de serviço tem por finalidade atender a demanda dos setores requisitantes, conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo para o fornecimento é de 15 (quinze) dias, contados do (a) recebimento da após emissão da **Autorização de Fornecimento**, de forma parcelada e sob demanda, a ser definida pelo contratante.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições e especificações dos medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos entregues pela contratada e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado ou, na impossibilidade ou diante a necessidade de diligência, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos encaminhados pelo Contratado para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades os **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021**, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no respectivo Sistema.

Pau D'arco do Piauí, 13 de julho de 2026

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO